



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

10 AGO. 2015

deste ato em substitutivo no atório da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Cizelli de Sousa Passamani
PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO Nº 355 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 628, de 10 de março de 2015, autoriza o Município de Rio Novo do Sul a extinguir a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul.

DECRETA

Art. 1º. Fica extinta a Fundação Medica Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul, criada pela Lei nº 114, de 17 de 1973 e alterada pela Lei nº 295, de 23 de maio 2007.

Art. 2º. Fica nomeada a Sr.ª **ALINI MARQUEZINI**, Decreto Individual nº 2257/2013 como liquidante da Fundação Medica Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul.

§ 1º. O liquidante será auxiliado pelos seguintes membros: Senhor **Pedro Amadeu Correa**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, sob a Matrícula nº 1598-9 e a Senhora **Elizângela Dutra Serpa**, Auxiliar Administrativo, sob a Matrícula nº 1770-1

§ 2º. Em todos os atos ou operações, o liquidante utilizará o nome da Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul, seguido da expressão: em extinção.

Art. 3º. Compete ao liquidante:

I - arrecadar, mediante termo próprio, os livros e documentos da entidade;

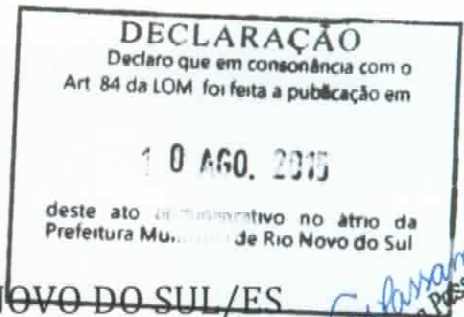
II - levantar os contratos e convênios firmados pela Fundação, para submetê-los a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, que se manifestarem quanto à rescisão ou aditamento daqueles que entender necessários ao desempenho de suas atividades;

Luiz Carlos

Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul - Espírito Santo - CEP 29.290-000.

(28) 3533-1120 - CNPJ 27.165.711/0001-72.

email: www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- III - efetuar o inventário dos bens móveis, confrontando-o com os registros da Fundação, para encaminhamento ao Secretário Municipal de Administração, para os fins previstos em lei;
- IV - efetuar o arrolamento dos bens imóveis e encaminhá-los ao Departamento de Patrimônio do Município para os registros competentes, pelo Município de Rio Novo do Sul;
- V - exercer a administração dos recursos humanos;
- VI - articular-se com outros órgãos da Administração Municipal quando necessário ao andamento dos serviços;
- VII - apresentar à Prefeita Municipal, bem como ao Controle Interno do Município, relatórios mensais das atividades;
- VIII - representar ativa e passivamente a entidade em extinção, em Juízo ou fora dele.

Art. 4º. Concluído o processo de extinção da Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul, o liquidante deverá apresentar relatório circunstanciado do processo de extinção ao Controle Interno do Município, bem como ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único: O liquidante deverá, ainda, apresentar para Procuradoria Municipal relação das Ações Judiciais em curso para as providências de sua competência.

Art. 5º. O prazo para conclusão do processo de extinção da Fundação será de 03 (três) meses, iniciando à partir do primeiro dia útil após a publicação deste decreto, permitida uma única prorrogação, caso necessário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 10 de agosto de 2015.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL